



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 1.830 DE 26 DE ABRIL DE 2016.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas.*

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.713,15 (três mil setecentos e treze reais e quinze centavos), para atender a despesa, assim codificada:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
05.01	Sec. M. de Educação – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12.361.2004.2071	33.90.30.00	018	3.713,15
	<b>Total</b>				<b>3.713,15</b>

**Art. 2º** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será a transferência financeira do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 3º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso de apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de abril de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**1º Secretário**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2016.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**